

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL RELATIVA AO CÁLCULO DO VALOR ANUAL POR ALUNO PARA DOS RECURSOS ORIUNDOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a fazer pagamento aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, com recursos extraordinários decorrentes de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno para dos recursos oriundos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Parágrafo único - O valor destinado para pagamento será limitado ao percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores remanescentes que o Município irá receber a título de precatório a ser expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou, bem como eventuais valores a serem recebidos, seja por meio administrativo ou por meio judicial.

Art. 2º - O pagamento do valor destinado a cada um dos profissionais do magistério estatutário e contratado, que desempenhavam as atividades de docência ou as atividades de suporte pedagógico à docência, ou ainda, se encontravam à disposição legal da rede pública municipal de ensino, será realizado pela Administração Pública através de comissão a ser formada com participação Sindicato dos Professores.

§1º - O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetivado mediante depósito em conta bancária vinculada ao salário de cada servidor beneficiário ou por meio de depósito judicial.

§2º - Entende-se por profissionais do magistério beneficiários os discriminados nas alíneas a seguir, sempre respeitando a proporcionalidade, se for o caso, do tempo de serviço desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação durante, devendo haver a respectiva comprovação, nos termos da Lei Federal 14.325/2022:

a) Os profissionais do magistério estatutários e contratados, que desempenhavam as atividades de docência ou as atividades de suporte pedagógico à docência, de direção, supervisão e coordenação, ou estavam à disposição com previsão legal, exercidas no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Educação, independente do período de investidura no cargo e as motivações dos seus desligamentos;

b) Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos na Lei Federal, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava.

Art. 3º - Os valores a serem percebidos pelos professores na forma da presente lei tem a natureza indenizatória, não se incorporando e não servindo de base para cálculo de qualquer outro direito ou vantagem, a que título for.

Art. 4º - O percentual restante dos 40% (quarenta por cento) dos recursos previstos no precatório, serão gastos de acordo com plano de ações elaborado pelo Poder Executivo em consonância com a Lei Federal nº 14.325/2022.

Art. 5º - A lei orçamentária respectiva poderá sofrer as alterações pelo Poder Executivo, dentro das margens consignadas em lei própria, para fins de atendimento aos limites de despesas conforme parâmetros legais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato regulamentar à presente lei, para fins de especificação de sua forma de execução.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão (SINPROESEMA) na Ação Civil Pública n.º 0801103-85.2022.8.10.0130 em trâmite na Vara Única da Comarca de São Vicente de Ferrer (MA).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, 29 DE MAIO DE 2023.

Marcene Pinheiro Marques
Prefeito Municipal de Cajapió

Folha n.º 73
Processo n.º 037/2023
Rubrica.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES PEREIRA
Código identificador: 5964b31189b88176d509a26b7ee08b1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 - SAAE

Referência: Pregão Presencial nº 002/2020.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto estender o prazo do Contrato 025/2020 por mais 12(doze) meses e é fundamento no Pregão Presencial nº 002/2020, regido pela Lei 10.520/2002 Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente à contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão alimentação com ou sem chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 326.040,00 (trezentos e vinte e seis mil e quarenta reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00** Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, CPF nº 624.451.463 - 72 e RG 1.164.535 SSP TO, Diretor do SAAE, e a Empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001 - 28, representada pelo **Sr. Ricardo Luiz dos Santos**, CPF 021.090.379 - 11 e RG 3821109 SSP SC. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 30 de maio de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 60c29d4d2900da4bc7b88ebfe5485cff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023-SMS/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023-SMS/PMC. Processo Administrativo nº 037/2023-PMC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA, CNPJ nº 12.157.543/0001-04. CONTRATADA: NEW CLEAN HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.357.021/0001-55. OBJETO: é a aquisição de materiais de limpeza pesada e lavanderia hospitalar, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2.126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 30.05.2023. SIGNATÁRIOS: LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, CPF nº 016.397.033-57 e Guilherme Freitas e Souza, Titular da NEW CLEAN HIGIENIZAÇÃO LTDA, CPF nº 077.053.811-84. Carolina/MA, 30 de maio de 2023. LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES

